



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 004/2018

Sant'Ana do Livramento, 03 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar, para apreciação desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei que ***"Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal"***.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. DANÚBIO BARCELLOS

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....DE.....DE.....DE 2018.

Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão à remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, amparados na Lei Municipal nº. 5.784, de 28 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 7.177 de 28 de abril de 2017, bem como aos professores contratados emergencialmente.

Art. 2º – Fica revisto/corrigido em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), o valor padrão referencial previsto no art. 43 da Lei Municipal nº 5.784/2010, alterada pela Lei nº 7.177/2017, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
Sant'Ana do Livramento, de de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

PL 001/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

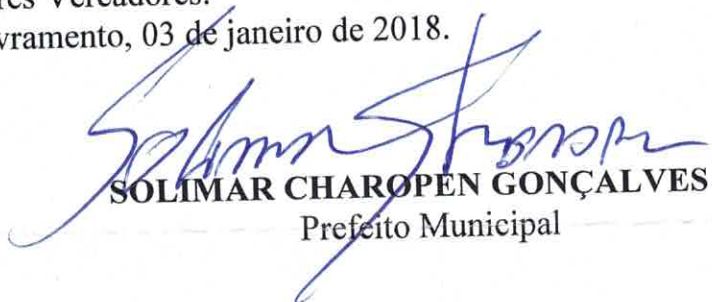
Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: ***"Autoriza a concessão de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro do Magistério Público Municipal"***.

Assim, justificamos o presente encaminhamento em função da correção do Piso Nacional do Magistério, na ordem de 6,81 em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Nesse sentido cumpre ressaltar que o Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela lei nº 5.784/2010, alterada pela Lei nº 7.177/2017, garante o cumprimento e observância do Piso Nacional aos professores integrantes da Rede Municipal de Ensino, o que motiva a presente proposta de alteração.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 03 de janeiro de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal